



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 29 /2021.

Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas orçamentárias no anexo I, alteração, exclusão e inclusão de Metas, Indicadores, Unidades de Medidas e Ações nos anexos, II e III da Lei n° 6.068, de 23 de novembro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

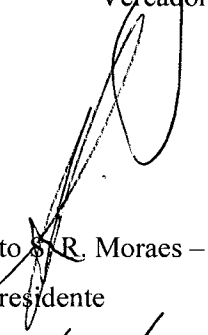
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:


Art. 1º Os anexos I, II e III da Lei n° 6.068, de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, ficam alterados pelos anexos I, II e III, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

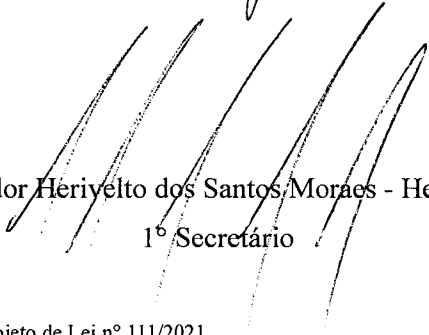
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2021.


Vereador José Carlos Gomes - Cal
Presidente


Vereador Francisco Norberto S.R. Moraes – Norbertinho
1º Vice-Presidente


Vereador Prof. Felipe Guimarães
2º Vice-Presidente


Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela
1º Secretário


Vereador Renato Nogueira Guimarães
2º Secretário

eas/DL - Projeto de Lei n° 111/2021